

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2021



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2021



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2022 • www.bportugal.pt

Índice

Siglas e acrónimos	5
Introdução e enquadramento do exercício	7
1 Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas – 2021	9
1.1 Metodologia: Atividades/Riscos/Medidas de Mitigação	9
1.2 Governo, controlo e gestão de risco	11
2 Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2023: perspetivas futuras e adaptações ao novo modelo	13
3 Riscos de Gestão: corrupção e infrações conexas - avaliação global 2021	21
I Anexos	23
Identificação de riscos e medidas de mitigação	23

Siglas e acrónimos

ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BDC	Base de Dados de Contas
BIS	Bank for International Settlements
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CRC	Central de Responsabilidades de Crédito
EUROSTAT	Serviço de Estatística da União Europeia
FdR	Fundo de Resolução
FGD	Fundo de Garantia de Depósitos
FMI	Fundo Monetário Internacional
GPEARI – MF	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
INE	Instituto Nacional de Estatística
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MUS	Mecanismo Único de Supervisão
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
SEBC	Sistema Europeu de Bancos Centrais
SIAC	Sistema Interno de Avaliação do Crédito
UE	União Europeia

Introdução e enquadramento do exercício

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), veio introduzir profundas alterações de substância e forma ao tratamento legislativo desta matéria.

Não obstante, e uma vez que este novo quadro de requisitos apenas se aplica a partir de junho de 2022, o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado pelo Banco de Portugal com referência ao período de janeiro a dezembro de 2021 foi ainda desenvolvido com referência às várias recomendações que desde 2009 vêm sendo emitidas a este propósito pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, seguindo e respeitando a estrutura e a metodologia aí definidas:

1. O Gabinete de Conformidade coordena o processo de elaboração do Relatório de Execução, recolhendo informação junto das áreas de negócio e avaliando os resultados.
2. Cada área de negócio, num processo de autoavaliação, reporta a informação solicitada pelo Gabinete de Conformidade, designadamente quanto às atividades que apresentam maior vulnerabilidade a este tipo de riscos e às medidas de mitigação associadas.
3. A análise do Gabinete de Conformidade é submetida a parecer técnico do Departamento de Gestão de Risco (DGR) e do Departamento de Auditoria (DAU), que, no âmbito das respetivas competências, complementam aquela avaliação.
4. Ao Conselho de Administração compete aprovar a política anticorrupção em aplicação no Banco de Portugal, tomando conhecimento dos riscos mapeados e da avaliação quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de controlo instituídos.

O presente relatório apresenta assim um ano mais os resultados desta avaliação, mantendo como matriz de referência o Plano aprovado em 2015 (disponível em – [Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2015](#)), delineando a estratégia a adotar para futuro no cumprimento interno das exigências decorrentes do novo regime.

No **Capítulo 1** é descrita de forma sucinta a metodologia que vem sendo utilizada, dando destaque à tipologia de riscos e medidas de mitigação em aplicação. Este Capítulo inclui também a referência às alterações orgânicas e funcionais registadas em 2021 com relevância na área de gestão de risco.

O **Capítulo 2** apresenta o plano de ação que o Banco de Portugal se propõe seguir na implementação das medidas de prevenção da corrupção previstas no RGPC, com impacto não só ao nível da estrutura organizativa e funcional, mas também em alguns dos procedimentos de controlo interno já instituídos.

No **Capítulo 3** são apresentados os resultados do exercício, reportados à data de 31 de dezembro de 2021.

¹ (i) Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009; (ii) Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010; (iii) Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015.

1 Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas – 2021

1.1 Metodologia: Atividades/Riscos/Medidas de Mitigação

A avaliação da gestão e tratamento do risco de corrupção e infrações conexas com referência ao ano de 2021 seguiu a metodologia instituída e a que obedeceram os anteriores Relatórios de Execução, disponíveis [aqui](#).

Através da avaliação dos riscos identificados e dos mecanismos existentes para a sua prevenção e/ou mitigação, é verificado se as situações potenciadoras de fenómenos corruptivos e práticas conexas são geridas e tratadas de uma forma aceitável para a instituição, contendo, dentro de limites razoáveis, adequados e suficientes, o grau de risco.

Como referido, o mapeamento das atividades e tarefas cabe às respetivas áreas de negócio, que, cada ano, verificam a atualidade da informação reportada. Com referência a estas atividades, são identificados os fatores de risco, reconduzíveis a cinco categorias de comportamentos ou práticas que podem configurar práticas corruptivas:

- a) Falta de isenção e imparcialidade técnicas por influência de interesses específicos, alheios ao Banco de Portugal;
- b) Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- c) Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos;
- d) Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões a tomar no desempenho das suas atribuições e
- e) Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para assegurarem a representação institucional.

Identificados, comunicados, aceites e categorizados os riscos, deve ser definido um plano de mitigação eficiente, eficaz e adaptado à realidade organizativa e funcional da instituição. No Banco de Portugal, a gestão do risco de corrupção é feita não só no quadro das medidas genéricas do sistema de controlo interno, mas beneficia ainda de mecanismos e instrumentos implementados por áreas de negócio que, pela sua natureza, são particularmente vulneráveis a estes riscos.

Fazem parte da **moldura genérica de mitigação**, aplicável, de forma transversal e abrangente, a todas as unidades orgânicas e funcionais, os seguintes elementos:

- a) Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal;

- b) Restrição de determinadas transações financeiras privadas, aplicável aos trabalhadores que, pela natureza do cargo que exercem ou das funções que desempenham, têm acesso a informação privilegiada;
- c) Assinatura do pacto de não concorrência pelos trabalhadores que exerçam cargos de gestão, fixando um período durante o qual, após a cessação do seu contrato de trabalho, os trabalhadores cujas funções o justifiquem estão impedidos de exercer atividade em entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou em cuja supervisão o Banco de Portugal participe no âmbito do MUS, ou em instituições inseridas em grupos controlados por essas entidades – este acordo não produz efeitos automaticamente, assim que cesse a relação profissional no Banco de Portugal, mas assenta numa decisão tomada, caso a caso, pelo Conselho de Administração, avaliando a oportunidade e conveniência desta medida na restrição e contenção do risco de conflito de interesses e do risco de utilização de informação privilegiada;
- d) Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas;
- e) Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
- f) Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- g) Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e *Compliance*;
- h) Existência de manuais de procedimentos;
- i) Política interna de classificação de segurança da informação, composta por um conjunto de regras de classificação, proteção e monitorização destinadas a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da documentação e das bases de dados na posse do Banco de Portugal;
- j) Ativação de mecanismos automáticos de reforço da confidencialidade e segurança;
- k) Registo de acesso a sistemas e documentos;
- l) Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;
- m) Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou BCE;
- n) Sistema de autenticação de acesso a informação sensível e
- o) Monitorização e afinação regular dos principais indicadores de risco implementados em articulação com o DGR.

Procurando facilitar a leitura do documento e destacar os procedimentos diretamente dirigidos à contenção de práticas potencialmente configuráveis como fenómenos de corrupção, com uma melhoria esperada ao nível da leitura e apreciação dos resultados apresentados, as **medidas específicas de controlo** são referidas pelas áreas de negócio que identificam situações de especial vulnerabilidade.

1.2 Governo, controlo e gestão de risco

1.2.1 Gestão de risco

O ano de 2021 foi marcado pela continuação de um quadro genérico de risco agravado, marcado pela incerteza e volatilidade associadas à crise pandémica. O Banco prosseguiu o desenvolvimento de uma política de gestão integrada de risco, tirando partido da cultura de gestão de risco que tem sido internalizada pelas linhas de negócio. Na avaliação anual independente do International Operational Risk Working Group (IORWG) à maturidade da função de gestão de risco, o Banco obteve 90,7 pontos num máximo de 100 — a melhor classificação desde que começou a ser avaliado por esta entidade, em 2016 —, tendo-se posicionado entre os 7 melhores bancos centrais dos 67 considerados.

O Banco definiu o seu Plano Estratégico para 2021-2025 e beneficiou dos contributos da gestão integrada de risco. O exercício de identificação dos principais riscos da atividade do Banco contemplou os riscos prioritários e as respetivas medidas de mitigação e foi assegurado o alinhamento com o novo Plano Estratégico. Os níveis de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração nos Princípios de Aceitação de Risco foram monitorizados através dos indicadores principais de risco (KRI, na sigla inglesa) e foram tomadas ações preventivas sobre os riscos mais relevantes. Foram ainda realizados os exercícios regulares de identificação, avaliação e mitigação dos riscos não financeiros do Banco e verificado o estado de implementação das medidas de mitigação propostas em exercícios anteriores.

A gestão de risco financeiro continuou a assentar no cálculo de métricas baseadas em metodologias-padrão testadas e alinhadas com as utilizadas pelo Eurosistema e a obedecer a critérios de elegibilidade e limites por tipo de contrapartes, ativos ou operações.

1.2.2 Ética e conduta

Em 2021 foi desenvolvida uma campanha de comunicação interna para informar e sensibilizar os trabalhadores para as regras aplicáveis em matéria de conflitos de interesses, atividades fora do Banco, transações financeiras privadas, contactos com a comunicação social, prémios e convites, mudança de emprego e reembolso de despesas. O Gabinete de Conformidade recebeu 213 pedidos de esclarecimento (mais 36 do que no ano anterior) relacionados com estes temas. O Banco avaliou o impacto na sua estrutura organizativa e funcional do novo regime geral de proteção de denunciadores de infrações (*whistleblowing*) e das medidas de implementação da Estratégia Nacional Anticorrupção, no quadro dos pareceres solicitados pela Assembleia da República.

1.2.3 Proteção de dados

A Encarregada da Proteção de Dados emitiu 72 pareceres sobre o cumprimento das regras de proteção de dados pessoais na atividade do Banco, deu resposta a 121 pedidos de exercício de direitos que os titulares dos dados pessoais endereçaram ao Banco de Portugal e avaliou a necessidade de submeter à consulta prévia da Comissão Nacional de Proteção de Dados 12 projetos regulamentares do Banco que implicavam o tratamento de dados pessoais. Prosseguiram também as ações de sensibilização e iniciaram-se ações de monitorização, com o objetivo de fortalecer a cultura institucional de proteção de dados pessoais.

1.2.4 Código de transparência do FMI

Em 2021, o Banco realizou um exercício transversal, com base no novo código de transparência do FMI (Central Bank Transparency Code), destinado a avaliar o seu posicionamento em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tendo em vista o robustecimento dos mecanismos de controlo interno.

O exercício serviu para obter uma visão atualizada acerca do controlo interno relativo a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, designadamente sobre os instrumentos à disposição dos departamentos mais operacionais, ou com responsabilidades mais imediatas neste domínio. Do levantamento levado a cabo é possível concluir, genericamente, que os departamentos dispõem de um conjunto de instrumentos de atuação abrangente (i.e. que ultrapassam as questões específicas relativas a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo), que vão desde a componente legal e contratual a procedimentos de controlo instituídos internamente (por vezes suportados por SI/TI), passando por políticas, ou normas, aprovadas pelo Conselho de Administração.

2 Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2023: perspectivas futuras e adaptações ao novo modelo

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, aprovada no dia 18 de março de 2021 e publicada em Diário da República no dia 6 de abril, foi aprovada a estratégia nacional anticorrupção. O documento, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos.

Esta estratégia é composta por vários instrumentos, ações e iniciativas orientados para diferentes eixos de intervenção. Para além da atuação ao nível da formação cívica e pedagógica, alertando para os efeitos profundamente nocivos e disruptores deste fenómeno e promovendo uma forte consciência de rigor nas gerações mais jovens, um dos pilares estruturantes do novo paradigma foi a aprovação do já referido RGPC. Esta iniciativa legislativa visa fomentar políticas anticorrupção reais, efetivas e operacionais, junto de entidades públicas e privadas, agregando e sistematizando um conjunto vasto de medidas e procedimentos de controlo interno que passarão a fazer obrigatoriamente parte dos respetivos modelos de governo das instituições abrangidas.

Desde 2016 que o Banco de Portugal publica os seus Relatórios Anuais de Execução, cumprindo com as recomendações emitidas pelo CPC. Nesses relatórios, foi sempre avaliado o nível de realização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas decorrente da atividade desenvolvida. Até 2021, o Banco, através do Gabinete de Conformidade, tem cumprido esta exigência, procurando melhorar os Relatórios Anuais de Execução, tornando-os mais fáceis de interpretar, e publicando informação importante do ponto de vista da transparência.

Para além das decisões que têm vindo a ser tomadas nos últimos anos no aperfeiçoamento do modelo de governo interno, fomentando a resiliência organizativa e uma cultura institucional assente fortemente em valores de integridade, transparência, isenção, responsabilidade e independência, o Banco de Portugal manteve sempre firme o compromisso de introduzir os ajustamentos que se mostrassem necessários no alinhamento com esta estratégia de alcance nacional.

As alterações propostas pelo referido Decreto-Lei são profundas, exigentes e morosas, sendo que o Banco se compromete a adotar as mesmas ao longo de 2022 e 2023, tendo por objetivo uma implementação total até ao final de 2023.

Os quadros seguintes apresentam as medidas relevantes por cada artigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, e quais as mudanças que se esperam no Banco nesse âmbito.

Exigência do DL**Trabalhos relevantes a desenvolver**

Artigo 5.º

Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo

1 — As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem

e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

2 — As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

3 — O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que

dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

4 — No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser designado um único responsável pelo cumprimento normativo

Artigo 6.º

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

1 — As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e

que contenha:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Artigo 6.º

2 — Do PPR devem constar:

a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

- Adotar um "programa de cumprimento normativo"
- Desenhar um programa de formação específico sobre o tema da corrupção
- Disponibilizar o canal de denúncias interno
- Adicionar na regulamentação interna os tipos de responsabilidade e regimes sancionatórios referentes a atos de corrupção e infrações conexas
- Promover a designação de um responsável único pelo cumprimento do normativo nas várias estruturas

- Adaptar o novo PPR de forma a incluir esta área na análise

- Definir um sistema de graduação de probabilidade de ocorrência e impacto da materialização de cada evento
- Definir um sistema de segregação dos riscos por graduação, definindo procedimentos e mecanismos de acompanhamento diferentes para riscos mais elevados
- Nomeação do responsável pela execução, controlo e revisão do PPR

Exigência do DL

Trabalhos relevantes a desenvolver

Artigo 6.º

4 — A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Artigo 6.º

5 — O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2.

6 — As entidades abrangidas asseguram a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no n.º 3 aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet,

caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Artigo 7.º

Código de conduta

1 — As entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

2 — No código de conduta são identificadas, pelo menos, as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

3 — Por cada infração é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno previsto no artigo 15.º

4 — O código de conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos no n.º 1.

5 — As entidades abrangidas asseguram a publicidade do código de conduta aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões

- Definir novos timings de execução do PPR, o que incluirá iniciar o procedimento de revisão nos primeiros dias de janeiro de cada ano
- Definir um novo modelo de revisão e acompanhamento prevendo a revisão intercalar de outubro

- Adaptar o procedimento de revisão do PPR para 3 anos

- Adaptar o Código de Conduta no sentido de incluir regras relacionadas com a prevenção da corrupção e infrações conexas e respetivo regime de responsabilidade disciplinar
- Introduzir procedimentos de análise de violações das regras referentes ao combate à corrupção e infrações conexas, nomeadamente relatórios de análise
- Definir procedimentos de revisão do Código de Conduta no período de 3 anos

Exigência do DL**Trabalhos relevantes a desenvolver**

Artigo 8.º

Canais de denúncia

1 — As entidades abrangidas dispõem de canais de denúncia interna e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

2 — As entidades abrangidas respondem pelas contraordenações previstas na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, designadamente no que respeita ao incumprimento do disposto no número anterior, nos termos previstos em tal legislação.

Artigo 9.º

Formação e comunicação

1 — As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

2 — O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

3 — As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

4 — As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.

Artigo 10.º

Sistema de avaliação

As entidades abrangidas implementam mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, abrangendo os controlos previstos nos artigos 6.º, 15.º e 17.º, conforme aplicável, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria.

- Adaptar os canais de denúncia para dar cumprimento ao disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União

- Desenvolver um programa de formação específico sobre o tema da corrupção e infrações conexas

- Adotar um “programa de cumprimento normativo”
- Desenvolver um “mecanismo de avaliação do programa de cumprimento do normativo” nos moldes definidos

Exigência do DL

Trabalhos relevantes a desenvolver

Artigo 12.º

Transparência administrativa

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 7.º e de outras disposições legais que garantam o direito à informação e a transparência administrativa, as entidades públicas abrangidas publicam na intranet e na sua página oficial na Internet, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;
- b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;
- c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;
- d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;
- e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;
- f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;
- g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;
- h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;
- i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;
- j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;
- k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;
- l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;
- m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;
- n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.

- Desenvolver mecanismos que permitam publicar na internet:
 - o Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados
 - o Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor
 - o Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor
 - o Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes
 - o Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes
 - o Formulário para reclamações e sugestões

Exigência do DL**Trabalhos relevantes a desenvolver**

Artigo 13.º

Conflitos de interesses

1 — As entidades públicas abrangidas adotam medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos respetivos órgãos de administração, seus dirigentes e trabalhadores e a prevenir situações de favorecimento, designadamente no âmbito do sistema de controlo interno previsto no artigo 15.º

2 — Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:

- a) Contratação pública;
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;
- d) Procedimentos sancionatórios.

3 — Os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores de entidades públicas abrangidas que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.

4 — Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo,

aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5 — O órgão de administração ou dirigente da entidade pública abrangida faz cumprir o disposto nos números anteriores.

Artigo 14.º

Acumulação de funções

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), as entidades públicas abrangidas divulgam aos trabalhadores que detenham vínculo de emprego público, designadamente na intranet, todas as normas, minutas e procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.

2 — As referidas entidades devem proceder à revisão das autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique por motivo de alteração de conteúdo funcional do trabalhador com vínculo de emprego público.

- Definir e aplicar um novo mecanismo de prevenção de conflitos de interesses com base em declarações de inexistência de conflitos de interesses sobre estas matérias:

- a) Contratação pública
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais
- d) Procedimentos sancionatórios

Exigência do DL

Trabalhos relevantes a desenvolver

Artigo 15.º

Sistema de controlo interno

1 — As entidades públicas abrangidas implementam um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

2 — O sistema de controlo interno engloba, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

3 — O sistema de controlo interno visa garantir, designadamente:

- a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
- b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
- e) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta;
- f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- g) A salvaguarda dos ativos;
- h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
- j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
- k) A promoção da concorrência;
- l) A transparência das operações.

4 — O sistema de controlo interno consta de manuais de procedimentos, tendo por base as melhores práticas nacionais e internacionais.

5 — Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, as entidades públicas abrangidas promovem o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno, designadamente através da realização de auditorias aleatórias, reportando superiormente os seus resultados e eventuais condicionantes, e implementam as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

Artigo 17.º

Procedimentos de controlo interno

1 — As entidades privadas abrangidas implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, podem ser considerados os objetivos e adotada a abordagem definidos no artigo 15.º

3 — Para efeitos de contratação pública, os procedimentos e mecanismos de controlo interno devem constar de manuais de procedimentos adequadamente publicitados.

- Reorganizar os mecanismos de controlo de forma a sintetizar os mesmos em manuais de procedimentos por estrutura
- Definir um mecanismo de auditorias aos mecanismos de controlo interno, ou atribuir essa responsabilidade ao DAU enquanto estrutura da 3ª linha de defesa

3 Riscos de Gestão: corrupção e infrações conexas - avaliação global 2021

O ano de 2021 corresponde a um ano de transição entre um modelo de avaliação utilizado pelo Banco desde 2016 e um novo paradigma na gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, decorrente da aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção. Com efeito, este novo quadro de requisitos apenas se aplica a partir de junho de 2022, pelo que o presente Relatório de Execução foi ainda desenvolvido com referência às várias recomendações que desde 2009 vêm sendo emitidas a este propósito pelo CPC, seguindo e respeitando a estrutura e a metodologia aí definidas.

Assim, tendo por base o modelo de avaliação utilizado até ao momento, e avaliando a informação reportada por cada uma das estruturas em relação aos riscos de corrupção e infrações conexas associados às respetivas atividades e ao conjunto de mecanismos de prevenção e controlo identificados, sistematizada na tabela anexa, o Banco de Portugal considera globalmente que cumpre, de forma satisfatória, as recomendações que lhe são dirigidas pelo CPC.



I Anexos

Identificação de riscos e medidas de mitigação

1. Área de apoio ao Governador

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Suporte à Função do Governador</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados</p>

2. Área de ação sancionatória

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Instruir os procedimentos de contraordenação em que a competência instrutória esteja cometida ao Banco de Portugal</p> <p>Realizar análises jurídicas de questões e temas direta ou indiretamente relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a revogação da autorização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, a reavaliação de idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e a inibição do exercício de direitos de voto detidos por participantes qualificados em instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na instrução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Cooperar com outras entidades, em especial as autoridades policiais e judiciárias, em matérias de competência do departamento</p> <p>Conduzir procedimentos de averiguação do exercício de atividade financeira ilícita, que podem envolver inventariação, transporte e guarda de valores e documentos apreendidos a entidades não habilitadas a desenvolver atividade financeira</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades e nas ações de averiguação em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Intervir em processos de discussão, produção e alteração normativa, em matérias de ação sancionatória, branqueamento de capitais, revogação de autorização de entidades supervisionadas, revogação da autorização para o exercício de funções de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e inibição do exercício de direitos de voto por parte de participantes qualificados</p> <p>Emitir orientações técnicas para as instituições de crédito e sociedades financeiras</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos trabalhos preparatórios de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a supervisão preventiva do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo através da realização de ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i></p> <p>Executar, numa base regular, ações inspetivas destinadas a verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, a aferir o risco intrínseco da atividade e a analisar a suficiência dos controlos mitigadores implementados</p> <p>Apresentar propostas de medidas corretivas, sancionatórias, revogatórias ou de outra natureza que se mostrem ajustadas às situações de infração ou de incumprimento detetadas</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise dos elementos obtidos junto das entidades supervisionadas no exercício da atividade de supervisão, em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Analisar e processar consultas e pedidos de informação de entidades diversas</p> <p>Analisar reportes obrigatórios enviados pelas instituições financeiras ao Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de consulta e na análise dos reportes obrigatórios enviados pelos <i>stakeholders</i> relevantes em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Assegurar a representação institucional do Banco de Portugal em instâncias e grupos de trabalho nacionais e internacionais	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco de Portugal</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional

3. Área de auditoria interna

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Realizar Ações de Auditoria e Consultadoria	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas</p>	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores

4. Área de comunicação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar e coordenar a realização dos eventos com presença do Conselho de Administração, colaborar na procura de soluções à medida, elaborar estimativas de custos e respetivo controlo dos mesmos</p> <p>Assegurar o serviço de refeições e copa nas salas de refeições da administração</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Implementação de uma cláusula de confidencialidade nos contratos de prestação de serviços
<p>Criar, divulgar e publicar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas do Banco de Portugal</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas N/A

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Produzir materiais, conteúdos, exposições, eventos com recurso a fornecedores externos</p> <p>Monitorizar a imprensa com recurso a fornecedores externos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Assessorar tecnicamente o Governador e os membros do Conselho de Administração (apoio na preparação de intervenções públicas, apresentações e comunicados)</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses próprios ou de terceiros</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Prestar apoio técnico na contratação das empresas de apoio à realização de eventos, fotografia, vídeos, aplicações web, <i>design</i> e impressão</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos “por medida”</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Implementação de uma cláusula de confidencialidade nos contratos de prestação de serviços</p>

5. Área de contabilidade e controlo

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Contabilização do Banco de Portugal</p> <p>Reporte e Prestação de Informação</p> <p>Orçamento e Projeções das Demonstrações Financeiras do Banco de Portugal</p>	<p>Divulgação de informação confidencial em troca de benefícios pessoais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Pagamentos a terceiros e trabalhadores</p>	<p>Manipulação da atividade dos pagamentos em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Procedimentos de reconciliação (automáticos e/ou manuais) de posições entre sistemas</p>

6. Área de estatística

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Produção das Estatísticas Monetárias e Financeiras	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados	Quadro Genérico	Medidas específicas
Produção das Estatísticas de Operações com o Exterior		EM APLICAÇÃO	Aplicações informáticas que garantem a automatização das diferentes fases dos processos de compilação estatística
Produção das Estatísticas das Contas Nacionais Financeiras	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda dos resultados estatísticos		Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo de todo o processo de produção
Produção das Estatísticas de Títulos			Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)
Produção das Estatísticas das Sociedades Não Financeiras da Central de Balanços			Canal de transmissão entre o Banco de Portugal e as empresas através da Área da Empresa (agiliza a transmissão dos dados e envia relatórios de avaliação da qualidade da informação reportada)
			Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de produção estatística
			Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)
			Mecanismos automáticos nos sistemas de produção (produção e guarda de logs)
			<i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)
			Mecanismos de <i>Backup</i> , guarda e recuperação da informação
			Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento
			Confronto/validação dos resultados estatísticos da produção com outras estatísticas produzidas por outras entidades (INE, CMVM, IGCP)
			Nomeação de correspondentes pelas entidades reportantes como forma de garantir a qualidade da informação
			Implementação de sistemas de informação de contrapartida (informação de <i>feedback</i>) para as entidades fornecedoras de informação como forma de validar a informação recebida
			Realização de ações de auditoria estatística aos processos de compilação estatística
			Realização de reuniões mensais/trimestrais de acompanhamento e análise dos processos e resultados da produção estatística que irá ser objeto de divulgação
			Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Difusão Estatística	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação constante nos repositórios de informação estatística</p> <p>Comportamentos inadequados junto dos utilizadores das Estatísticas</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação estatística constante nos repositórios de informação estatística</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Mecanismos automáticos que assegurem a consistência entre as bases de dados de produção e as bases de dados de difusão estatística</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de informação estatística</p> <p>Mecanismos que asseguram que a informação de natureza individual não seja publicamente divulgada</p> <p>Canais de transmissão eletrónica entre o Departamento de Estatística e determinados organismos internacionais (BCE, EUROSTAT, FMI) que garantem a transmissão dos dados de forma segura e inviolável</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de difusão que monitorizam acessos e registam quais as alterações efetuadas sobre a informação estatística (produção e guarda de <i>logs</i>)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de difusão)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística ao processo de difusão estatística</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Central de Responsabilidades de Crédito (CRC)	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da CRC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da CRC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da CRC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Canal de transmissão (BPnet) entre o Banco de Portugal e as entidades participantes que garante a transmissão segura e inviolável</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base</p> <p>Controlo de qualidade dos dados globais por confronto com os apuramentos estatísticos</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da CRC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Medidas de segurança introduzidas no mapa de responsabilidades de crédito</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da CRC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação da CRC</p> <p>Sistema de controlo de acesso físico às salas de trabalho da CRC</p> <p>Realização de reuniões mensais de acompanhamento e análise do processo de produção da informação da CRC</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Sistema Interno de Avaliação do Crédito (SIAC)	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base constante nos repositórios de informação ou dos resultados apurados pelo SIAC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de resultados constantes no sistema</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante no SIAC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Sistema de avaliação de crédito assente numa aplicação informática que garante a automatização das diferentes fases do processo de produção dos indicadores e notações de risco de crédito individual das empresas</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo do processo de aquisição de dados</p> <p>O processo de avaliação de crédito e respetivos resultados são avaliados/analizados/certificados no mínimo por 2 elementos da equipa de trabalho</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e disseminação de dados nos repositórios do sistema de avaliação de crédito</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema de avaliação de crédito que monitorizam acessos e registam as alterações efetuadas sobre a informação de base e sobre os resultados (produção e guarda de logs)</p> <p>Definição de perfis de acesso ao sistema que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)</p> <p>Mecanismos de Backup, guarda e recuperação da informação</p> <p>Sistema de controlo de acesso físico às salas de trabalho do SIAC</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Base de Dados de Contas (BDC)	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da BDC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da BDC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da BDC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Canal de transmissão (BPnet) entre a Banco de Portugal e as instituições financeiras que garante a transmissão segura e inviolável</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base, gerando ficheiros de erros e alertas</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da BDC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso. Os acessos individuais à base de dados são apenas possíveis em modo de consulta. Em casos pontuais e excecionais, é possível solicitar uma intervenção sobre a base dados, ficando registados os dados alterados (produção e guarda de logs de todos os acessos efetuados)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Sistema de controlo de acesso físico às salas de trabalho da BCB</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p>

7. Área de estudos económicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Elaborar e publicar estudos e análises sobre a economia portuguesa e a área do euro	<p>Falta de isenção na elaboração de estudos científicos ou de previsões e análises económicas</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>N/A</p>
Assegurar o aconselhamento sobre questões relevantes para o processo de decisão de política monetária no âmbito do Eurosistema e sobre política económica nacional	<p>Falta de isenção na realização do briefing de política monetária ou em análises sobre política económica nacional</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>N/A</p>
Compilar, analisar e difundir informação de referência para análises e estudos económicos	<p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>N/A</p>

8. Área de estabilidade financeira

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Identificar riscos para o sistema financeiro e avaliar a probabilidade de ocorrência e impacto para o sistema financeiro e para a economia</p> <p>Desenvolver modelos agregados de projeções financeiras</p> <p>Desenvolver estudos estruturais sobre o sistema financeiro</p> <p>Avaliar, numa ótica macroprudencial, os planos de financiamento e capital</p> <p>Elaborar propostas concretas de política macroprudencial, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro</p> <p>Participar na elaboração e acompanhamento das recomendações e alertas emitidos pelo Comité Europeu de Risco Sistémico em matéria de política macroprudencial</p> <p>Assegurar a articulação com o MUS em matéria de política macroprudencial</p> <p>Acompanhar a implementação de instrumentos de política macroprudencial nos outros países da UE</p> <p>Participar nos processos de criação a nível europeu da legislação aplicável no âmbito prudencial</p> <p>Elaborar projetos de normas legais e regulamentares para concretização do quadro normativo prudencial, incluindo a transposição de normativo comunitário e a adoção de orientações ou recomendações com origem supranacional</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Omissão/manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Participar na proposta de soluções para a interpretação e/ou o esclarecimento transversais ao sistema financeiro de natureza prudencial</p> <p>Participar ou dar apoio à participação do Banco de Portugal em instâncias a nível nacional e internacional no âmbito das respetivas atribuições, assim como de trabalhos que surgiram no âmbito da pandemia de COVID-19</p> <p>Participar na elaboração, acompanhamento da implementação e/ou avaliação da eficácia das medidas adotadas no âmbito da pandemia de COVID-19, como as moratórias públicas e privadas e as linhas de crédito com garantia pública</p> <p>Participar em trabalhos realizados no domínio da sustentabilidade e do financiamento sustentável</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Omissão/manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

9. Área de emissão e tesouraria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Propor estratégias e políticas concertadas de funcionamento para as tesourarias e centros de escolha de notas do Banco de Portugal</p> <p>Propor o estabelecimento de modelos organizacionais de trabalho aplicáveis a todas as tesourarias, centros de escolha e casas-fortes do departamento</p> <p>Estabelecer relações funcionais com as Instituições de Crédito, as Empresas de Transporte de Valores, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Imprensa Nacional Casa da Moeda no quadro da gestão de tesouraria</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rotatividade funcional</p>
<p>Gerir a reserva fiduciária e de metais preciosos à guarda do departamento</p> <p>Executar e controlar as operações associadas aos depósitos e levantamentos de notas e moedas pelas Instituições de Crédito</p> <p>Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das notas, depositadas pelas Instituições de Crédito no Banco de Portugal e provenientes do público</p> <p>Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das moedas recebidas do público e entregues em depósito pelas Instituições de Crédito, sendo estas últimas por amostragem</p> <p>Analisar as notas fragmentadas, deterioradas ou de genuinidade duvidosa, provenientes das diversas tesourarias do Banco de Portugal e de Instituições de Crédito</p> <p>Assegurar a guarda de valores e a respetiva gestão em conformidade com o normativo vigente</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte do público, das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Planejar, coordenar e executar as operações de aprovisionamento, guarda e movimentação das notas e outros valores nas Casas-Fortes</p> <p>Planejar, coordenar e executar as operações relativas à importação e à exportação de notas de euro no âmbito da produção descentralizada, segundo as regras do Eurosistema</p> <p>Gerir e controlar a movimentação de valores entre as casas-fortes e as restantes UE, desencadeando tarefas e procedimentos que garantam o controlo e a segurança dos mesmos</p> <p>Preparar e executar a emissão de notas</p> <p>Assegurar a destruição de notas, e/ou outros documentos por meios diferentes do da granulação automática (destruição tradicional)</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte do público, das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>
<p>Propor e desenvolver estudos nos domínios da emissão, distribuição e saneamento do numerário, com vista a apoiar a tomada de decisão no âmbito das responsabilidades que incumbem ao Banco de Portugal na gestão do sistema fiduciário nacional</p> <p>Planejar, acompanhar e controlar o processo de transferências de valores entre as diversas unidades operacionais do departamento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p>
<p>Propor e participar na produção legislativa, regulamentar e contratual no âmbito da emissão monetária e das funções de tesouraria</p> <p>Assegurar a aplicação dos regimes legais da recirculação de notas e moedas de euro, bem como o controlo do cumprimento das obrigações emergentes da atividade de recirculação, por parte das entidades habilitadas para o seu exercício, designadamente através da realização de ações de natureza inspetiva <i>on-site</i> e de monitorização <i>off-site</i></p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos e pareceres emitidos no âmbito da preparação de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Acompanhar o processo de produção de notas de euro alocada ao Banco de Portugal, assegurando a respetiva qualidade e quantidade	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fabricantes para a nota de euro, em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Existência de documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rastreabilidade das matérias-primas, produtos intermédios e produto final ao longo de todo o processo</p> <p>Acreditação pelo BCE de fabricantes para a nota de euro</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>
Analisar contrafações de notas e moedas de euro	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito, Empresas de Transporte de Valores ou público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Existência documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais</p> <p>Acesso restrito a informação restrita ou confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p>
Prestar serviços de atendimento ao público, quer no âmbito das funções de tesouraria, quer no âmbito das funções delegadas por outros departamentos, quer ainda em termos de informação e comunicação relativamente a outras funções e responsabilidades do Banco de Portugal	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de elementos do público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Sistema de videovigilância</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Colaborar com instituições nacionais e internacionais nas estratégias de prevenção e combate à contrafação	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico	Medidas específicas
Participar e/ou dar suporte técnico à participação do Banco de Portugal nos grupos de trabalho, nacionais e internacionais no âmbito da emissão e tesouraria e da produção, principalmente ao nível do Eurosistema	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	EM APLICAÇÃO	N/A

10. Área de gestão de risco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Identificar avaliar e controlar os riscos financeiros decorrentes das operações de gestão de reservas, das carteiras de referência (<i>benchmark</i>) e de política monetária	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	Quadro Genérico	Medidas específicas
Monitorizar a solidez financeira das contrapartes de política monetária	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos	EM APLICAÇÃO	Apresentação de resultados à Comissão de Risco e ao CA Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade
Monitorizar a execução das operações de política monetária	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros		Acesso restrito a informação restrita ou confidencial Acompanhamento por parte de intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura
Coordenar a realização dos exercícios aprofundados de Risco Operacional e do exercício dos Principais Riscos da atividade do Banco de Portugal, em colaboração com os restantes departamentos			Definição de <i>Lines-to-Take</i>
Realizar análises de elegibilidade de ativos de garantia, instrumentos, operações e contrapartes			
Participar na realização das projeções do balanço do Banco de Portugal e realização de análises periódicas aos respetivos riscos			
Monitorizar o perfil de risco operacional e o grau de tolerância ao risco no Banco de Portugal			
Promover o processo de registo e análise de incidentes de risco operacional	Condicionamento ou inibição do funcionamento e do recurso à ferramenta de registo de incidentes, em benefício próprio ou de terceiros	Quadro Genérico	Medidas específicas
	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	EM APLICAÇÃO	Apresentação de resultados à Comissão de Risco e ao CA Sensibilização dos trabalhadores para a importância do processo na melhoria contínua do desempenho das suas atividades
	Condicionamento, ou inibição, na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação		Acesso restrito a informação restrita ou confidencial

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar em grupos internacionais relacionados com a gestão do risco financeiro e não financeiro	Intervenção incoerente com os interesses do Banco de Portugal, por influência de terceiros, ou concessão de benefícios Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade Definição de <i>Lines-to-Take</i>
Fornecer informação de risco operacional à Gestão de Continuidade de Negócio (GCN) e dar apoio técnico ao respetivo <i>Steering Committee</i> Realizar análises de impacto de negócio (BIA) das funções de negócio Elaborar de pareceres técnicos ao processo de decisão estratégica ou <i>ad hoc</i> Realizar estudos e análises de otimização com vista à tomada de decisões relativas às carteiras de referência (<i>benchmark</i>) estratégica e tática para a gestão de ativos	Condicionamento ou inibição no fornecimento de informação, em benefício próprio ou de terceiros Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a análise ou a informação prestada	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Apresentação de resultados à Comissão de Risco e ao CA Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade Definição de <i>Lines-to-Take</i>

11. Área de serviços jurídicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar aconselhamento e apoio jurídicos ao Conselho de Administração e aos demais órgãos, departamentos e estruturas do Banco de Portugal</p>	<p>Aconselhamento jurídico desadequado, propiciando decisões erradas</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Prestar aconselhamento ao Governador como membro do Conselho do BCE</p>	<p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Governador</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Participar na preparação de anteprojetos de diplomas legislativos em matérias relativas às atribuições do Banco de Portugal e na elaboração de instrumentos normativos e de regulação a emitir pelo Banco de Portugal</p> <p>Apreciar projetos de diploma submetidos ao Banco de Portugal</p> <p>Assegurar/apoiar a representação do Banco de Portugal no Comité Jurídico do BCE (LEGCO) e noutros grupos de trabalho, a nível europeu e internacional</p>	<p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Assegurar ou coordenar a representação forense do Banco de Portugal, envolvendo a definição de estratégia, a elaboração de peças processuais e a representação do Banco de Portugal em juízo</p>	<p>Quebra de confidencialidade</p> <p>Perda de prazos processuais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar assessoria jurídica na concessão de crédito aos trabalhadores do Banco de Portugal e na celebração dos respetivos instrumentos contratuais</p>	<p>Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos por parte dos trabalhadores do Banco</p> <p>Apreciação tendenciosa dos elementos relativos a processos de concessão de crédito a trabalhadores do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Prestar apoio jurídico na preparação de instrumentos regulamentares, contratuais e convenções coletivas no âmbito das relações de trabalho, bem como na respetiva interpretação e aplicação</p> <p>Prestar o apoio jurídico que lhe seja solicitado no âmbito da atividade contratual do Banco de Portugal</p> <p>Participar em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública</p> <p>Prestar apoio jurídico na preparação e aplicação das regras em matéria de regime previdencial dos trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Preparar, organizar e participar em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais, em especial com os PALOP</p>	<p>Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos</p> <p>Apreciação deficiente de peças procedimentais com impacto na conclusão de procedimentos aquisitivos ou na desconformidade com as regras legais</p> <p>Apreciação insuficiente de minutas de contratos, determinando prejuízo ou desproteção do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

12. Área de mercados

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Executar as decisões de política monetária através da execução das respetivas operações, avaliação das contrapartes elegíveis, apreciação da elegibilidade dos ativos de garantia e controlo do cumprimento dos requisitos de reservas mínimas, no contexto da participação do Banco de Portugal no Eurosistema</p> <p>Executar as operações de cedência de liquidez fora do âmbito da política monetária, e tarefas relacionadas com o acompanhamento dessas operações</p> <p>Executar as operações relativas às medidas não convencionais de política monetária</p> <p>Acompanhar o funcionamento dos mercados monetários interbancários</p> <p>Acompanhar o desenvolvimento, implementação e gestão dos sistemas de informação de suporte às atividades da área de política monetária e gestão de reservas, no contexto da participação do Banco de Portugal no Eurosistema</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em favorecimento ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Regras específicas ao nível do SEBC relativos a política monetária</p> <p>Acesso físico reservado à sala de execução das operações de política monetária</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar as atividades de <i>front-office</i> da gestão das reservas do BCE, da gestão dos ativos de investimento do Banco de Portugal, bem como da gestão de outros ativos financeiros de terceiros a cargo do Banco de Portugal</p>	<p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Não cumprimento dos modelos de tolerância ao risco de crédito definidos pelo Banco de Portugal</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Regras específicas do SEBC relativas à gestão de ativos próprios e alheios</p> <p>Existência de limites de investimento estabelecidos e aprovados pelo órgão de Administração</p> <p>Mecanismos de segurança das aplicações informáticas que impedem a introdução de operações não autorizadas</p> <p>Acesso físico reservado às salas de <i>front-office</i></p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Elaborar análises e estudos aplicados no domínio específico da gestão de ativos e reservas</p> <p>Proceder à análise e acompanhamento permanente dos mercados financeiros, na perspetiva do enquadramento da execução das operações de política monetária e de gestão dos ativos financeiros</p> <p>Assegurar a realização de análises e estudos de natureza mais estrutural no âmbito dos mercados financeiros e de capitais</p> <p>Assegurar o apoio ao Comité de Investimento na definição e gestão dos <i>benchmarks</i> táticos. Proceder a análises que permitam avaliar as decisões tomadas ao nível do Comité de Investimento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar as atividades de processamento (<i>back-office</i>) associadas à gestão dos ativos do Banco de Portugal, das reservas do BCE que estejam atribuídas ao Banco de Portugal e de outros ativos de terceiros sob gestão do Banco de Portugal</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso físico reservado às salas de processamento das operações</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a operacionalidade e a administração funcional do Sistema Integrado para a Gestão de Reservas e Ativos, bem como o apoio de primeira linha aos utilizadores do sistema</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar e apoiar a representação internacional do Banco de Portugal no âmbito da política monetária e da gestão de reservas, designadamente a nível do SEBC/Eurosistema	Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas N/A
Assegurar as funções de assessoria jurídica, nomeadamente no domínio contratual e regulamentar no âmbito da: Política monetária Gestão de ativos e reservas do Banco de Portugal e terceiros Gestão de ativos e reservas do BCE Contribuição para a elaboração do quadro regulamentar do Banco de Portugal (avisos, instruções e cartas-circulares) e de diplomas normativos.	Falta de isenção e imparcialidade técnicas por influência de interesses específicos, alheios ao Banco de Portugal; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial. Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões a tomar no desempenho das suas atribuições	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas N/A

13. Área de sistemas de pagamentos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
TARGET2, T2S, TIPS, AGIL E SICOI Assegurar o relacionamento com os utilizadores dos sistemas internos e externos: Gestão dos participantes (adesões, alterações e cessações de participação) Formalização e conclusão dos processos de abertura e encerramento de contas Divulgação de informação em situações de exceção, nomeadamente as decisões tomadas para as ultrapassar Apoio e esclarecimento de dúvidas aos utilizadores Divulgação de toda a documentação de âmbito funcional, operacional e técnica	Falta de isenção ou imparcialidade técnica na avaliação do cumprimento dos requisitos legais ou técnicos da instituição candidata à participação ou à alteração do tipo de participação da mesma Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes nos sistemas A informação recebida/enviada para e das instituições é manipulada, ocultada ou destruída intencionalmente	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A verificação das condições de adesão, alteração ou cessação é efetuada a dois níveis – negócio e jurídico – e validada por diferentes níveis hierárquicos Os processos são auditados A divulgação de informação é efetuada através de caixas de e-mail partilhadas Os conteúdos da informação a divulgar são sempre verificados por mais de um trabalhador (princípio dos quatro olhos)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
TARGET2 e T2S Processamento manual dos pagamentos do Banco de Portugal, em nome dos participantes em situação de contingência; Gestão dos dados estáticos	Pagamentos processados intencionalmente com os dados adulterados Manipulação intencional dos dados estáticos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A introdução de pagamentos em nome dos participantes em situação de contingência está sujeita a regras de segregação de funções A introdução dos dados estáticos está sujeita ao princípio dos quatro olhos e à verificação das instituições a quem os dados se referem Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente
AGIL Processamento dos pagamentos por ordem dos depositantes	Manipulação intencional dos dados recebidos nas instruções de pagamento Destrução intencional das instruções de pagamento recebidas	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A introdução de pagamentos em nome dos depositantes do AGIL é efetuada de acordo com as regras estritas e princípios de segregação de funções As instruções de pagamento são recebidas através de um sistema de informação disponibilizado, através do canal seguro do BPnet, pelo Banco de Portugal aos depositantes - a RIPA (Registo de Instruções de Pagamentos). Neste sistema são geradas notificações de alerta relativas a instruções por processar, para os emails dos trabalhadores responsáveis pelo processamento dos pagamentos Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente
Desenvolver projetos no âmbito interbancário	Divulgação não equitativa de documentação pelos envolvidos Utilização abusiva de informação privilegiada acerca das entidades intervenientes Análise parcial de informação estatística para manipulação de resultados	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho em equipa e verificação dos conteúdos por mais de um trabalhador e pelas diferentes Unidades de Estrutura da Área de sistemas de pagamentos (se o assunto justificar) Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas
Produzir e analisar informação quantitativa sobre sistemas e instrumentos de pagamento	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício próprio ou de terceiros, ou em prejuízo de terceiros Omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões Falta de isenção ou imparcialidade técnica nas análises efetuadas	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho em equipa na verificação de informação Existência de registos no tratamento de ficheiros no IPSYS (processo auditável pelos logs)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar na produção de diplomas normativos ou propostas legislativas no domínio dos sistemas de pagamentos	<p>Eventual inobservância de normas, nacionais ou internacionais, no cumprimento dos procedimentos, por exemplo de transposição de Diretivas da UE</p> <p>Partilha de informação privilegiada e/ ou confidencial nos contactos com entidades envolvidas nestes processos, causando benefício ou prejuízo a alguma das partes interessadas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Definição de normas de classificação/acesso à informação em casos de elevada sensibilidade</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p>
Elaborar pareceres, por exemplo aquando do lançamento de novos produtos ou serviços de pagamento ou do estabelecimento de novas entidades neste mercado.	<p>Falta de imparcialidade na apreciação de pedidos desta natureza, podendo assumir diversas formas: excesso de requisitos técnicos ou omissão de informação relevante, que conduza a benefício ou prejuízo de alguma parte interessada, num mercado concorrencial</p> <p>Partilha de informação não autorizada nos contactos com entidades envolvidas nestes processos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>A elaboração dos pareceres é efetuada a dois níveis – negócio e jurídico – e validada por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p>
Apreciar pedidos de remoção e/ou anulação da LUR, no âmbito do RJCSP (Regime Jurídico dos Cheques sem Provisão)	<p>Falta de isenção ou imparcialidade nas análises efetuadas, podendo resultar em favorecimento ou prejuízo das entidades que solicitam a remoção/anulação da LUR</p> <p>Irregularidades, erros e fraudes</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Segregação de funções, de modo a impedir um só interveniente na análise dos pedidos, influenciando a decisão (a segregação de funções impede um decisor de executar a decisão tomada)</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos para conferir decisões</p> <p>A existência de um conjunto de normas, procedimentos e controlos diários diminui a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados</p> <p>A existência de manuais de procedimentos detalhados que definem as condições, requisitos obrigatórios e prazos para a tomada de cada tipo de decisão</p>
Assegurar a manutenção e difusão da Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR)	<p>Fraude ou incorreção grave executada sobre os registos de detalhe da LUR</p> <p>Apropriação de direitos de acesso ao sistema que permitam a execução de alterações fraudulentas dos registos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>A utilização do princípio dos quatro olhos: a alteração de registos é efetuada rotativamente, com base em despacho superior, por um reduzido número de utilizadores autorizados, sendo conferida por um segundo utilizador e validada por um responsável</p> <p>Estão implementados procedimentos de <i>Audit</i> em fim do dia que permitem detetar eventuais erros ou fraudes</p> <p>Existem registos informáticos (<i>logs</i>) que identificam dia/hora da execução e <i>userid</i> do executante</p> <p>A troca de informação entre o Banco de Portugal e as instituições de crédito é feita exclusivamente através da BPnet</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Prestar informação sobre registos constantes na LUR	Acesso indevido à informação constante na LUR Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A existência de uma estrutura de validações hierárquicas: para acesso à aplicação é necessária autorização auditável, facultada pela Área de Organização e Sistemas de Informação, a pedido do responsável do negócio O acesso à informação é concedido exclusivamente com base na necessidade de desempenho da função e fundamentado em critérios rigorosos de experiência e idoneidade do utilizador Segregação de funções: existem diferentes níveis de acesso, concedidos de acordo com o perfil correspondente às responsabilidades indicadas para cada utilizador

14. Área de supervisão comportamental

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Elaborar relatórios, estudos e análises económico-financeiras tendo em vista o acompanhamento e a monitorização do funcionamento dos mercados bancários de retalho	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e relatórios em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da adaptação do conteúdo dos estudos e relatórios à luz de interesses específicos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado Cruzamento de informação Utilização do BPnet como o canal de comunicação preferencial com as entidades supervisionadas, promovendo o controlo do acesso à informação Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal Utilização de aplicações e sistemas de informação sujeitas a registo e autenticação de acesso, designadamente para a partilha de informação e documentação, promovendo o controlo da utilização da informação Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Emitir pareceres sobre iniciativas legislativas e/ou regulamentares no âmbito da supervisão comportamental</p> <p>Apresentar propostas de regulação sobre o funcionamento dos mercados bancários a retalho e as características dos produtos e serviços comercializados</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Monitorização e controlo de prazos, validação de pareceres por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Utilização de aplicações e sistemas de informação sujeitas a registo e autenticação de acesso, designadamente para a partilha de informação e documentação, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Analisar as campanhas de publicidade a produtos e serviços sujeitos à supervisão do Banco de Portugal e propor a adoção de medidas em caso de violação de normas</p> <p>Avaliar a conformidade dos documentos de informação fundamental (DIF) dos depósitos estruturados e das respetivas campanhas de publicidade, previamente à comercialização desses depósitos por parte das instituições de crédito</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, designadamente quanto ao sentido da decisão</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Utilização do BPnet como o canal de comunicação preferencial com as entidades supervisionadas, promovendo o controlo do acesso à informação</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Analisar juridicamente as reclamações apresentadas pelos clientes bancários à luz das disposições legais ou regulamentares aplicáveis</p> <p>Preparar e propor resposta aos pedidos de informação dirigidos ao Banco de Portugal sobre matérias relacionadas com a supervisão comportamental</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de esclarecimento e reclamações em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Propor a adoção de medidas adequadas e/ou a instauração de processos de contraordenação nos casos em que a conduta das instituições financeiras indicié violação de normas</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Segregação das funções de ação sancionatória das funções de supervisão</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Monitorização e controlo de prazos, validação de pareceres por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar ações de cooperação internacional no âmbito da supervisão comportamental, designadamente com os PALOP</p> <p>Assegurar a representação do Banco de Portugal em grupos de trabalho internacionais no âmbito das funções da Área de Supervisão Comportamental</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco de Portugal</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos beneficiários das ações de cooperação</p> <p>Aceitação de favorecimentos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p> <p>Trabalho de equipa promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Registo das agendas e participantes no Sistema de 'Acompanhamento da Representação Internacional (ARI)'</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Apreciar pedidos de autorização para o exercício de atividade de intermediário de crédito e registo dos intermediários de crédito	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.º 10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>
Fiscalizar a atividade e conduta dos intermediários de crédito e das normas regulamentares propondo a adoção de medidas de supervisão nos casos em que sejam identificadas irregularidades e acompanhando a implementação dessas medidas	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.º 10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Apreciar os pedidos de certificação de entidades formadoras, e monitorização da sua atividade</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do Banco de Portugal</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>

15. Área de relações internacionais

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assessorar o Governador e os outros membros do Conselho de Administração através da organização, coordenação ou elaboração de elementos preparatórios da participação e tomada de decisão no quadro da representação internacional</p> <p>Participar em reuniões internacionais e estruturar o respetivo reporte e notas internas</p> <p>Coordenar, apoiar e desenvolver relações do Banco de Portugal com Entidades Nacionais (GPEARI – MF, MNE, ASF e CMVM) e Organismos Internacionais – em particular no âmbito da UE, SEBC, FMI e BIS</p> <p>Assegurar funções de representação, coordenação e secretariado técnico no domínio da sustentabilidade e do financiamento sustentável, a nível interno, nacional e internacional</p> <p>Promover, em articulação com os demais departamentos, a obtenção, tratamento e transmissão de informação associada a entidades externas no domínio das relações internacionais</p> <p>Gerir e coordenar o sistema de informação de 'Acompanhamento da Representação Internacional (ARI)' e outras plataformas associadas à <i>surveillance</i> europeia e internacional e à cooperação do Banco de Portugal</p> <p>Elaborar análises sobre a agenda e conjuntura internacional e as economias dos países emergentes e em desenvolvimento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Seleção, formação e responsabilização dos trabalhadores envolvidos</p> <p>Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos</p> <p>Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados</p> <p>Recurso a sistemas de informação e plataformas com diferenciação de acessos</p> <p>Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas</p> <p>Práticas de circulação intradepartamental e interdepartamental da informação</p>
<p>Coordenar e dinamizar a atividade de cooperação do Banco de Portugal e, em particular, elaborar o Plano de Cooperação</p> <p>Participar no funcionamento dos Acordos de Cooperação Cambial/Económica (com Cabo Verde/São Tomé e Príncipe)</p> <p>Assegurar a preparação técnica de visitas e iniciativas no quadro das relações internacionais do Banco de Portugal</p> <p>Elaborar traduções e prestar apoio à comunicação bilingue português/inglês do Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Seleção, formação e responsabilização dos trabalhadores envolvidos</p> <p>Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos</p> <p>Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados</p> <p>Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas</p>

16. Área de serviços de apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar a organização e gestão do arquivo físico em depósito</p> <p>Assegurar a conservação eletrónica da documentação e definição do plano de arquivo e dos prazos para a guarda e respetivos procedimentos</p> <p>Gerir os pedidos internos de acesso ao arquivo intermédio e os pedidos externos (ex. investigadores) para aceder ao arquivo histórico</p>	<p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Consulta ao Arquivo Histórico do Banco de Portugal e Regulamento do Arquivo Histórico</p> <p>Restrição na documentação divulgada e acessível ao público externo</p> <p>Comissão Especializada de Gestão Documental</p> <p>Reduzido número de trabalhadores com acesso à base de dados de catalogação do arquivo</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p>
<p>Assegurar a total e correta inventariação dos bens móveis e a sua gestão; gerir e registar os contratos de aluguer de imóveis</p> <p>Assegurar o efetivo controlo da localização dos bens móveis e da necessidade da sua existência, propondo a efetivação de processos de abate</p> <p>Assegurar a gestão dos contratos de arrendamento de instalações do Banco de Portugal a terceiros e pelo Banco de Portugal, garantindo o recebimento e/ou pagamento das rendas</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos.</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento de Gestão do Património Imobilizado e correspondente manual de procedimentos</p> <p>Acesso condicionado aos depósitos de património imobilizado</p> <p>Processo de identificação individual de cada ativo, por meio de etiqueta de código de barras</p> <p>Processo de controlo com participação de diferentes intervenientes, nomeadamente os órgãos técnicos, a Área de comunicação (responsabilidade social) e a Área de contabilidade e controlo, conforme aplicável</p> <p>Exercício anual de conferência patrimonial</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Planejar os ciclos dos processos de aquisição do Banco de Portugal e monitorizar a sua execução</p> <p>Assessorar na gestão de contratos estabelecidos no âmbito da Função Compras, de forma a garantir o seu cumprimento e a realização de novos procedimentos, quando necessários, em tempo útil</p> <p>Proceder à aquisição dos bens e serviços necessários às atividades dos Departamentos e Unidades de Estrutura Autónomas do Banco de Portugal, aplicando o estabelecido no Código de Contratos Públicos e demais normativos (internos e externos) em vigor</p> <p>Assegurar uma preparação adequada e atempada das peças de procedimento aquisitivo, considerando os respetivos pareceres técnicos, com vista à tomada de decisão de contratar pelo órgão competente</p> <p>Analisar e avaliar propostas, e subsequentemente elaborar os respetivos relatórios analíticos, explicitando o(s) fundamento(s) da proposta de decisão</p> <p>Submeter à aprovação do órgão competente a proposta de adjudicação (com o relatório final) e, sempre que necessário, da caução e da minuta de contrato</p> <p>Prestar apoio técnico-legal no âmbito da contratação pública</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de fornecedores específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Função Compras</p> <p>Plano de Compras</p> <p>Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC)</p> <p>Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante</p> <p>A distribuição aleatória dos processos de compra</p> <p>Assinatura obrigatória de declarações de não conflito de interesses por parte dos júris</p> <p>A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação</p> <p>Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor</p> <p>Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição</p> <p>Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições</p> <p>Elaboração de relatórios de indicadores de gestão</p> <p>Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Monitorizar os processos de aquisição e centralizar a informação	<p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de fornecedores específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Função Compras</p> <p>Plano de Compras</p> <p>Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC)</p> <p>Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante</p> <p>A distribuição aleatória dos processos de compra</p> <p>Assinatura obrigatória de declarações de não conflito de interesses por parte dos júris</p> <p>A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação</p> <p>Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor</p> <p>Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição</p> <p>Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições</p> <p>Elaboração de relatórios de indicadores de gestão</p> <p>Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov</p>
<p>Estudar, planear e controlar a execução de todas as obras nos edifícios do Banco de Portugal</p> <p>Assegurar e coordenar a elaboração de projetos, colaborar nos processos de aquisição, elaborar estimativas de custos de obras e promover as diligências conducentes à legalização e licenciamento de obras em instalações</p> <p>Garantir a gestão das obras, a sua fiscalização e o tratamento e análise de custos e controlo de orçamentos</p> <p>Conceber e estudar as características dimensionais e qualitativas dos espaços atuais e futuros, bem como do mobiliário e a integração de elementos decorativos</p> <p>Especificar elementos decorativos e obras de arte a integrar nos edifícios</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de fornecedores específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação assinalados para a função de negócio <i>Procurement</i> - Código de Contratos Públicos e procedimentos internos</p> <p>Contratação de serviços externos de controlo e fiscalização das empreitadas</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Planejar, coordenar, controlar as operações de transporte interagindo com a Área de Emissão e Tesouraria, a Valora e outras entidades externas</p> <p>Acompanhar o transporte de fundos, assegurando elevados padrões de segurança, em interação com entidades externas</p> <p>Organizar exposições temporárias e participar em eventos similares promovidos externamente. Fornecer a entidades externas os dados sobre a coleção e avaliar o empréstimo para exposições. Diagnosticar e acompanhar o estado de conservação das peças em exposição. Publicar informação relevante sobre as coleções expostas. Divulgar externamente a programação recorrendo a meios internos e externos, em articulação com o GCI</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com os transportes de valores</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de meios de comunicação seguros</p> <p>Disponibilização de informação a um grupo muito restrito de trabalhadores, perfeitamente identificados</p> <p>Segregação da divulgação com base no princípio <i>need to know</i>, ou seja, em cada transporte há informação que apenas é do conhecimento da Área de Emissão e Tesouraria e outra da Área de Serviços de Apoio-Unidade de Segurança</p>
<p>Assegurar o tratamento de correspondência</p>	<p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Contratação de um prestador de serviços certificado para o tratamento de documentação (na perspectiva de segurança da informação);</p> <p>Área de trabalho de acesso condicionado;</p> <p>Estação de trabalho com configurações de segurança específicas (p.e. portas de comunicação e USB bloqueadas);</p> <p>Acesso à internet e <i>fileshare</i> bloqueados;</p> <p>Videovigilância dos postos de trabalho (em implementação)</p> <p>Quadro Geral de Princípios dos Adjudicatários do Banco de Portugal (Aplicabilidade do Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal)</p>

17. Área de organização e sistemas de informação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Área de Organização, Arquitetura e Governação de SI/TI</p> <p>Arquitetura de SI/TI</p> <p>Segurança, <i>Compliance</i> e Metodologias</p> <p>Processos, Governação e Gestão de Ativos</p> <p><i>Project Manager Office</i></p> <p>Área de Desenvolvimento e Evolução de SI's</p> <p>Sistemas Operacionais</p> <p>Sistemas Empresariais</p> <p>Reutilização, Testes e Controlo de Qualidade</p> <p>Centro de Competência de BI/AI</p> <p>Área de Engenharia de Infraestruturas de TI</p> <p>Comunicações Redes e <i>Datacenter</i></p> <p><i>Security Operations center</i></p> <p>Engenharia de Infraestruturas Transversais</p> <p>Engenharia de Infraestruturas Aplicacionais</p> <p>Área de Gestão de Serviços e Operações de SI/TI</p> <p>Centro de controlo Operacional</p> <p>Administração de Sistemas e Aplicações</p> <p>Gestão de Serviços</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos "por medida"</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Avaliar o estado dos controlos internos dos prestadores de serviços externos</p> <p>Confirmar se os prestadores de serviços externos cumprem os requisitos legais e regulamentares e as obrigações contratuais</p> <p>Identificar de forma contínua leis locais e internacionais, regulamentos e outros requisitos externos que devem ser cumpridos para incorporar nas políticas, padrões, procedimentos e metodologias</p> <p>Rever e ajustar políticas, padrões, procedimentos e metodologias de TI para garantir que os requisitos legais, regulamentares e contratuais são endereçados e comunicados</p> <p>Monitorizar a prestação de serviços de TI para garantir que suporta e proporciona benefícios aos processos de negócios</p> <p>Gerir os investimentos em TI para garantir que proporcionam benefícios tangíveis de acordo com os objetivos originais</p> <p>Estabelecer a coresponsabilidade entre o negócio e TI para investimentos em TI</p> <p>Monitorizar se os investimentos de TI são baseados num balanço de risco e benefício, com orçamentos que são aceitáveis e levam em conta o retorno e os aspetos competitivos dos investimentos em TI</p> <p>Confirmar se os objetivos de TI acordados foram atingidos ou superados ou se o progresso em direção às metas de TI atendem as expectativas</p> <p>Identificar onde os objetivos acordados não foram atingidos ou o progresso não é o esperado, rever ações corretivas pela gestão</p> <p>Reportar à gestão o programa e o desempenho de TI, apoiados por relatórios para permitir a analisar o progresso em direção às metas identificadas</p> <p>Identificação e implementação de ferramentas tais como:</p> <p>CAATs - <i>Computer Aided Audit Tools</i></p> <p>Ferramentas de monitorização e <i>logging</i></p>

18. Área de supervisão (prudencial)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Avaliar os pedidos de autorização/não oposição/notificação/registo submetidos ao Banco de Portugal relacionados com, designadamente, (i) constituição de novas instituições, (ii) reestruturação de instituições existentes (caso impliquem a alteração de elementos que determinem a submissão de um pedido ao Banco de Portugal); (iii) estabelecimento de sucursais, escritórios de representação, atuação em regime de livre prestação de serviços ou através de agentes, constituição de filiais e abertura de agências; (iv) alterações estatutárias de instituições existentes; e (v) aquisição/aumento e alienação/diminuição de participações qualificadas em instituições existentes</p> <p>Verificar que estão reunidas as condições materiais (meios humanos e técnicos) e financeiras necessárias para o início de atividade de uma instituição, em conformidade com o previsto no processo de autorização e tendo em vista uma adequada gestão e controlo dos riscos</p> <p>Avaliar as condições de emissão de instrumentos com vista à sua elegibilidade para o cômputo dos fundos próprios</p> <p>Avaliar a adequação para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das instituições, e dos titulares de funções essenciais, bem como pedidos relativos a acumulação de cargos</p> <p>Desenvolver os procedimentos de audiência prévia dos interessados nos casos em que o projeto de decisão seja desfavorável</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial obtida no desempenho das funções para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou de partes interessadas nas decisões do Banco de Portugal em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p> <p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão em colaboração com o MUS</p> <p>Apreciação pelo BCE das análises e propostas de atuação formuladas, cabendo àquele banco central a responsabilidade pela decisão final (no caso de aquisição de PQ em instituições de crédito e processos de avaliação da adequação de membros de órgãos sociais de instituições significativas)</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Avaliar a adequação dos procedimentos implementados pelas instituições para seleção e avaliação dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais, bem como as respetivas políticas de remuneração, identificar eventuais necessidades de alteração e, sempre que necessário, emitir recomendações dirigidas às instituições</p> <p>Analisar os modelos de governo societário das instituições, identificar as necessidades de alteração e, sempre que necessário, propor recomendações, genéricas ou individuais, determinações específicas ou medidas corretivas dirigidas às instituições</p> <p>Gerir o sistema de registo de instituições e dos respetivos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos demais registos que incumbem ao Banco de Portugal no âmbito da supervisão prudencial e praticar os atos necessários para o efeito</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções on-site (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o MUS</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Analisar e fazer o enquadramento jurídico/regulamentar de situações suscitadas no decurso das atividades de supervisão e emissão de pareceres sobre o tratamento a dar a essas situações</p> <p>Analisar e dar seguimento a pedidos de informação e consultas recebidas de Tribunais, Ministérios, outras entidades públicas, entidades privadas e particulares, que se insiram nas áreas de competência da supervisão microprudencial</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções on-site (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o MUS</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Preparar a emissão de normas legais e regulamentares de âmbito microprudencial, e colaborar na discussão e preparação de legislação nacional e europeia relacionada com a atividade de supervisão prudencial que se inscrevam nas competências de outros Departamentos ou apresentadas por entidades externas</p> <p>Participar na definição ou revisão de normas, orientações e políticas aplicáveis às atividades de supervisão e às instituições, em articulação com as responsabilidades atribuídas a outros Departamentos e às restantes áreas do Departamento de Supervisão Prudencial</p> <p>Assegurar a divulgação dessas normas, orientações e standards a nível interno, pela integração nas metodologias e procedimentos de supervisão e a nível externo, pela elaboração e/ou coordenação interna de comunicações ou esclarecimentos às instituições ou outras entidades</p>	<p>Falta de isenção, independência, responsabilidade e objetividade na análise e divulgação de iniciativas legislativas, regulamentares ou de interpretação em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Quadro Genérico	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Gerir a informação recolhida junto das Instituições ou outros organismos, garantido a sua qualidade global (incluindo o cumprimento de prazos de reporte) e a sua adequada disponibilização aos destinatários internos e externos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade no controlo de qualidade em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de prevenir eventuais medidas de supervisão</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Avaliar de forma regular o perfil de risco atual e prospetivo das Instituições (tanto ao nível individual como consolidado), tendo em conta (i) a natureza e complexidade das suas atividades e a sua estratégia e perspetivas de negócio; (ii) a qualidade e eficácia dos controlos existentes; (iii) a sua organização e gestão</p> <p>Avaliar a adequação, a qualidade e o processo de gestão dos fundos próprios, atuais e projetados, para suportar a evolução normal dos planos de negócio, face ao perfil de risco da Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria Instituição através do ICAAP</p> <p>Avaliar a adequação dos fundos próprios de cada Instituição para suportar evoluções especialmente adversas (stress testing), através do desenvolvimento de exercícios bottom-up e da participação em exercícios top-down</p> <p>Avaliar a adequação da posição atual e projetada de liquidez e a qualidade da sua gestão, face ao perfil de risco de cada Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria instituição através do processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna (ILAAP)</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do BCE, no caso de as mesmas respeitarem a instituições significativas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções on-site (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o MUS</p> <p>Apreciação pelo BCE das análises e propostas de atuação formuladas, cabendo àquele banco central a responsabilidade pela decisão final (no caso das atividades de supervisão de instituições significativas)</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Propor recomendações e determinações específicas dirigidas às Instituições, bem como propor a avaliação da aplicação de medidas de natureza sancionatória por parte do respetivo departamento competente</p> <p>Propor a aplicação de medidas de intervenção corretiva e promover a nomeação de administração provisória, nas situações previstas na Lei, em que esteja em causa a salvaguarda da solidez financeira da Instituição, dos interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro</p> <p>Apreciar os planos de recuperação e os planos de continuidade de negócio das Instituições e contribuir para a definição de medidas de supervisão destinadas a assegurar que estão reunidas, em cada Instituição, as condições para uma recuperação célere e eficaz</p> <p>Analisar, mediante consulta, os planos de resolução das instituições que são consideradas menos significativas e propor a aplicação de medidas de supervisão</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar todas as atividades de inspeção on-site, bem como reportar as situações detetadas nesse âmbito</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar as atividades de investigação de modelos internos, na sequência de aprovação pelo Conselho de Supervisão do BCE ou Conselho de Administração do Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do BCE no caso de as mesmas respeitarem a instituições significativas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções on-site (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o MUS</p> <p>Apreciação pelo BCE das análises e propostas de atuação formuladas, cabendo àquele banco central a responsabilidade pela decisão final (no caso das atividades de supervisão de instituições significativas)</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Desenvolver e manter atualizados indicadores de enquadramento sectorial da atividade, da situação financeira e prudencial e dos riscos das Instituições, em base comparativa</p> <p>Acompanhar a evolução dos riscos do sistema financeiro, tendo em vista avaliar o grau de vulnerabilidade de cada Instituição face a esses riscos</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão/manipulação da informação estática e semi estática que suporta a avaliação de risco com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Apreciação das análises e propostas de atuação por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções on-site (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o MUS</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

19. Área de recursos humanos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Operacionalizar os principais processos de recompensa instituídos no Banco de Portugal, designadamente os processos anuais de Promoções e Progressões e de RVD</p> <p>Assegurar o diagnóstico, apoio e resolução de situações de inadaptação social/económico/profissional e desenvolver iniciativas integradas de intervenção social, no âmbito do Fundo Social e/ou dos benefícios sociais geridos pelo Departamento</p> <p>Assegurar o processamento salarial e de pensões e todas as inerentes obrigações legais</p> <p>Assegurar a gestão regulamentar da função Recursos Humanos, designadamente: efetuar pareceres e informações no âmbito das relações laborais, designadamente pedidos de licença sem vencimento, cedências de interesse público, comparticipação de estudos, justificação de faltas, entre outros</p> <p>Elaborar pareceres e informações no domínio jurídico-laboral, bem como acompanhar o desenvolvimento da aplicação das sanções emergentes de inquéritos/processos disciplinares</p> <p>Organizar, gerir e atualizar os processos individuais (cadastro) dos trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, tendo em vista a implementação das políticas e decisões superiores e a aplicação das normas legais que regulamentam as relações de trabalho, assegurando, concomitantemente, a respetiva disponibilização nos termos superiormente definidos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Perfis de acesso nos diferentes sistemas</p> <p>Partilha de informação nas equipas de trabalho</p> <p>Utilização de caixa de correio eletrónico partilhadas</p> <p>Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações</p> <p><u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u></p> <p>Arquivos “físicos” (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço</p> <p>Repartição de responsabilidades entre estruturas. Nos processos de crédito à habitação há intervenção da área de serviços jurídicos, na organização de eventos a área da comunicação, e na aquisição de serviços externos há intervenção da Área de serviços de apoio</p> <p><u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u></p> <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)</p> <p><u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u></p> <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem)</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao Banco de Portugal</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assegurar os processos de concessão de benefícios sociais, prestando os inerentes serviços de atendimento e apoio ao cliente interno, nomeadamente no que respeita a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Crédito à habitação (1.ª e 2.ª), em articulação com Área de serviços jurídicos - Empréstimos de carácter social com juros - Participações (doença) na vertente de acompanhamento e controlo, e subsídios (estudo e outros) <p>Assegurar a prestação de serviços de atendimento e apoio a trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pedidos de simulação relativos a reformas - Elaboração de declarações solicitadas pelos trabalhadores - Emissão/substituição do cartão de identificação interna <p>Assegurar o apoio administrativo de âmbito geral ao Departamento, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Requisição de bens e serviços - Gestão do fundo de maneiço do Departamento <p>Desenvolver processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e assegurar a sua validação</p> <p>Efetuar, em articulação com os Departamentos, o acompanhamento dos períodos de estágio, assegurando a elaboração de propostas de ingresso ou de reclassificação</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p> <p>Medidas específicas</p> <p>Perfis de acesso nos diferentes sistemas</p> <p>Partilha de informação nas equipas de trabalho</p> <p>Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações</p> <p><u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u></p> <p>Arquivos "físicos" (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço</p> <p>Nos processos de crédito à habitação há intervenção do Área de serviços jurídicos</p> <p><u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u></p> <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)</p> <p><u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u></p> <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem)</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao Banco de Portugal</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar os processos de mobilidade e de orientação de carreira, realizar estudos com vista à criação de condições que facilitem a operacionalização destes processos</p> <p>Assegurar o desenvolvimento de processos de reajustamento ou de revisão de carreiras, além de analisar e sistematizar, de forma global e integrada, informação sobre a progressão dos trabalhadores nas carreiras</p> <p>Assegurar o planeamento e gestão da formação, nomeadamente através da realização do diagnóstico de necessidades, planeamento, orçamentação e controlo das atividades e ações formativas, gestão de meios e métodos pedagógicos e avaliação e validação das ações formativas</p> <p>Assegurar a organização de alguns eventos de âmbito institucional, nomeadamente: Encontro do Banco de Portugal, seminários e conferências; planos específicos de formação previstos nos Programas de Cooperação com organismos nacionais e estrangeiros e outras organizações</p> <p>Verificar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da profissão e manter a vigilância da sua saúde, realizando, para o efeito, exames periódicos, ocasionais e complementares</p> <p>Emitir parecer sobre transferências e eventuais reclassificações de trabalhadores diminuídos ou inadaptados</p> <p>Participar na realização de Juntas Médicas aos trabalhadores</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Perfis de acesso nos diferentes sistemas</p> <p>Partilha de informação nas equipas de trabalho</p> <p>Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações</p> <p><u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u></p> <p>Arquivos "físicos" (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço</p> <p>Nos processos de crédito à habitação há intervenção da Área de serviços jurídicos</p> <p><u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u></p> <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)</p> <p><u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u></p> <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem)</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao Banco de Portugal</p>

20. Área de de secretariado dos conselhos (Conselho de Administração e Conselho Consultivo)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Apoiar o processo de decisão de topo, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação</p> <p>Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão</p> <p>Apoiar o processo de planeamento estratégico, acompanhando a sua execução e garantindo a eficiência e eficácia dos processos de gestão transversais</p> <p>Apoiar o desenvolvimento organizacional do Banco de Portugal, na vertente de estruturas orgânicas e no âmbito funcional e de processos</p> <p>Assegurar a comunicação institucional com a Assembleia da República</p> <p>Promover e acompanhar a execução da política de registo documental relativo à memória institucional</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação</p> <p>Segregação de funções e partilha de informação numa base <i>need to know</i></p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Classificação de informação para memória futura e existência de prazos de guarda vitalícios</p>

21. Área de secretariado do Conselho de Auditoria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Apoiar o processo de decisão, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação</p> <p>Secretariar as reuniões do Conselho de Auditoria, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação</p> <p>Segregação de funções e partilha de informação numa base <i>need to know</i></p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p>

22. Área de resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Desenvolver de metodologias que permitam maior uniformização e consistência na abordagem ao planeamento de resolução das diversas instituições e melhoria da eficiência na exploração da informação recebida</p> <p>Analisar, mediante consulta, planos de recuperação</p> <p>Recolher e tratar a informação reportada pelas instituições</p> <p>Preparar ou rever planos de resolução dos grupos e instituições no âmbito do regime de resolução, que inclui a avaliação da prestação de funções críticas à economia, avaliação se a resolução é de interesse público e a definição de estratégias preferenciais em caso de desequilíbrio financeiro grave</p> <p>Determinar requisitos mínimos de fundos próprios e créditos elegíveis ("MREL") e monitorizar o cumprimento dos mesmos</p> <p>Avaliar existência de eventuais impedimentos à implementação da estratégia de resolução, no âmbito do planeamento de resolução.</p> <p>Acompanhar o planeamento de resolução das filiais locais menos relevantes de instituições significativas</p> <p>Desenvolver análises de natureza jurídica horizontais no âmbito do planeamento da resolução</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de determinações desajustadas no quadro do planeamento de resolução e de criação de condições de resolubilidade</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Conselho Único de Resolução</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de planeamento de atividades em colaboração com o Mecanismo Único de Resolução</p> <p>Preparação de planos de resolução e avaliação das condições de resolubilidade no âmbito de equipas internas de resolução</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Aumentar o grau de preparação do Banco de Portugal para a aplicação e operacionalização de medidas de resolução</p> <p>Implementar e operacionalizar medidas de resolução aplicadas pelo Conselho Único de Resolução</p> <p>Preparar, implementar e operacionalizar medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do Conselho Único de Resolução</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Monitorização pelo Conselho Único de Resolução da implementação e operacionalização das suas decisões</p> <p>Preparação de guias e manuais de procedimentos para a aplicação de medidas de resolução</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<i>Follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal propiciando a emissão pelo mesmo de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Participar nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade de resolução</p> <p>Participar no processo de decisão e nos trabalhos horizontais do Conselho Único de Resolução e do Fundo Único de Resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução</p> <p>Prestar apoio técnico ao Ministério das Finanças relativamente ao acordo de empréstimo para apoiar o compartimento nacional do Fundo Único de Resolução</p> <p>Participar na Autoridade Bancária Europeia em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução</p> <p>Cooperar com outras autoridades nacionais de resolução ou outras autoridades em matérias de resolução e garantia de depósitos</p> <p>Organizar e participar em seminários, <i>workshops</i> e conferências internacionais em matérias de resolução e de garantia de depósitos</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco de Portugal</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Contribuir para o aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução, garantia de depósitos e liquidação e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Desenvolver análises horizontais e setoriais e de metodologias</p>	<p>Conceção de sistemas insuficientes ou desadequados que propiciem falhas no controlo da informação</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p>

23. Área de apoio ao Fundo de Garantia de Depósitos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar apoio técnico e de secretariado à Comissão Diretiva do FGD e execução das suas decisões</p> <p>Assegurar a resposta a consultas das instituições participantes no FGD e dos seus depositantes, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FGD</p> <p>Assegurar o cumprimento de obrigações de reporte e de prestação de informação do FGD ou do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade designada, a entidades nacionais e internacionais</p> <p>Operacionalizar e gerir o sítio da internet do FGD, a sua permanente atualização e a introdução de novos conteúdos</p> <p>Realizar os trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FGD</p> <p>Realizar testes relacionados com o reembolso de depósitos garantidos pelo FGD</p> <p>Preparar acordos de cooperação a celebrar com outros sistemas de garantia de depósitos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FGD para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FGD propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FGD</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FGD</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Perda de prazos legais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a obtenção e tratamento de informação para fins estatísticos relativamente aos depósitos constituídos junto das instituições participantes do FGD</p> <p>Assegurar o follow-up do procedimento de reembolso de depósitos já efetuado pelo FGD</p> <p>Acompanhar os procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FGD e produção de conteúdos para os mesmos</p> <p>Acompanhar os processos judiciais interpostos contra o FGD ou nos quais o mesmo seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FGD para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FGD propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FGD</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FGD</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Perda de prazos legais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Participar nos trabalhos do <i>European Forum of Deposit Insurers</i>, em representação do FGD</p> <p>Participar nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade designada</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco de Portugal</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>
<p>Contribuir para o aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à garantia de depósitos e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

24. Área de apoio ao Fundo de Resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar apoio técnico e de secretariado à Comissão Diretiva do FdR e execução das suas decisões</p> <p>Assegurar a resposta a consultas das instituições participantes no FdR e outros, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FdR</p> <p>Operacionalizar e gerir o sítio da internet do FdR, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos</p> <p>Realizar os trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FdR</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FdR para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FdR propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FdR ou impactar negativamente a estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FdR</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Incumprimento de prazos legais</p> <p>Incumprimento de obrigações contratuais, designadamente de natureza pecuniária</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Gerir os empréstimos contraídos por parte do FdR</p> <p><i>Assegurar o follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal em virtude do papel do FdR como mecanismo de financiamento dessas medidas</p> <p>Assegurar a execução dos contratos de venda celebrados pelo FdR no contexto da operação de venda do Novo Banco, S.A.</p> <p>Acompanhar os procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FdR e produção de conteúdos para os mesmos</p> <p>Acompanhamento dos processos judiciais e arbitrais nos quais o FdR seja parte ou nos quais seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FdR para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do Banco de Portugal ou à Comissão Diretiva do FdR propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Banco de Portugal ou ao FdR ou impactar negativamente a estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal ou do FdR</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Incumprimento de prazos legais</p> <p>Incumprimento de obrigações contratuais, designadamente de natureza pecuniária</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar nos trabalhos relativos ao aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>